

**MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC - CENTRAL DE LICITAÇÕES**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBÓ**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2014**

Tipo de Julgamento: menor preço por quilo.

O Município de Timbó, situado a Avenida Getúlio Vargas, 700, Centro, através do Fundo Municipal de Saúde de Timbó/SC, CNPJ 11.422.955/0001-53, representado por seu gestor, o Sr. Alfredo João Berri, informa que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial**, com a finalidade de selecionar propostas para prestação de **SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS VENCIDOS GERADOS PELA POLICLÍNICA, AS 11 UNIDADES DE SAÚDE, REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER E ASSOCIAÇÃO DE AMPARO À TERCEIRA IDADE**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, que acompanha o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei n.º 8.666/1993, a Lei n.º 10.520/2002, a Lei Complementar n.º 123/2006, e demais legislações aplicáveis.

**Os envelopes, juntamente com o credenciamento, deverão ser protocolados\* e entregues na Central de Protocolos da Prefeitura de Timbó/SC até a data e horário limites, abaixo descritos:**

Data: 08/12/2014

Hora: 9h30min (horário de Brasília)

Local da entrega: *Prefeitura de Timbó/SC*  
*Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro*  
*Timbó/SC – CEP 89.120-000*  
***Central de Protocolo – SALA 04***

*\* Para fins de atendimento ao horário limite de entrega dos envelopes, considerar-se-á o horário expresso no protocolo, que será fornecido pela Central de Protocolo do Município.*

**O Início da Sessão Pública e a abertura dos envelopes de propostas ocorrerão:**

Data: 08/12/2014

Hora: 9h40min (horário de Brasília)

Local da abertura: *Prefeitura de Timbó/SC*  
*Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro*  
*Timbó/SC – CEP 89.120-000*  
*Auditório Municipal*

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pela Central de Licitações no seguinte endereço e contatos:

- ✓ TELEFONE: (47) 3382.3655 – ramal: 2038;
- ✓ E-MAIL: [licitacoes@timbo.sc.gov.br](mailto:licitacoes@timbo.sc.gov.br);
- ✓ ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC, CEP: 89.120-000;
- ✓ HORÁRIO DE EXPEDIENTE: segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 17h.
- ✓ **HORÁRIO ESPECIAL DE VERÃO: de 03/11/2014 a 22/02/2015 das 7h às 13h, sem intervalo, conforme Decreto de nº 3624, de 01 de outubro de 2014.**

## 1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Edital tem por objetivo receber proposta para prestação de serviço de coleta, transporte e destino final de resíduos hospitalares e medicamentos vencidos gerados pela Policlínica, as 11 Unidades de Saúde, Rede Feminina de Combate ao Câncer e Associação de Amparo à Terceira Idade, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, que acompanha o Edital.

1.2 - As quantidades expressas no Anexo I são estimativas, e representam a previsão do Fundo Municipal de Saúde para o período de 12 (doze) meses.

*1.3 - O objeto desta licitação deve ser executado diretamente pela Contratada, não podendo ser subempreitado, cedido ou sublocado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da PMT, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.*

## 2 - DO ORÇAMENTO

2.1 - Dotações orçamentárias/convênios extra-orçamentários a serem utilizados:

| <i>Dotação Utilizada</i> |                                     |
|--------------------------|-------------------------------------|
| <b>Código Dotação</b>    | <b>Descrição</b>                    |
| 15                       | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE            |
| 1                        | SERVICOS EM SAUDE NA ATENCAO BASICA |
| 10                       | SAUDE                               |
| 301                      | ATENCAO BASICA                      |

|            |   |
|------------|---|
| 70         | GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA TIMBÓ          |
| 2150       | MANUTENÇÃO DA SAÚDE DA FAMÍLIA          |
| 3390399900 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA |
| 10200      | Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde   |
|            |   |
| 15         | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                |
| 1          | SERVICOS EM SAUDE NA ATENCAO BASICA     |
| 10         | SAUDE                                   |
| 301        | ATENCAO BASICA                          |
| 70         | GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA TIMBÓ          |
| 2150       | MANUTENÇÃO DA SAÚDE DA FAMÍLIA          |
| 3390399900 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA |
| 16400      | ATENCAO BASICA                          |
|            |   |
| 15         | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                |
| 4          | VIGILANCIA EM SAUDE                     |
| 10         | SAUDE                                   |
| 305        | VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA               |
| 74         | GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE           |
| 2168       | MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA |
| 3390399900 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA |
| 16600      | Vigilância em Saúde                     |

### **3 - DA PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão participar do pregão presencial os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes neste edital, e anexos.

3.2 - Serão admitidos a participar os que estejam legalmente constituídos para os fins do objeto pleiteado.

3.3 - É vedada a participação de pessoa jurídica em regime de recuperação judicial ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta (independente da esfera governamental) ou ainda que esteja com direito de participar de licitação suspenso.

3.4 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa num mesmo item ou lote, bem como mais de um representante por empresa.

3.5 - Somente poderão se manifestar o representante da proponente devidamente credenciado.

3.6 - Não será admitida a participação de consórcios.

3.7 - Não será aceita a participação de empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja(m) servidor(es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município de Timbó/SC.

3.8 - No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) participar da presente licitação com tratamento diferenciado das demais é obrigatória a apresentação da certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, para comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), se for o caso, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa n.º 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, na fase de credenciamento.

3.8.1 - Caso a empresa opte por não se credenciar, poderá entregar este documento juntamente com a proposta.

#### **4 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS**

4.1 - Até 05 (cinco) dias úteis antes da abertura dos envelopes de habilitação, quando se tratar de cidadão comum, e de até 02 (dois) dias úteis quando se tratar de licitante, os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

4.2 - Ressalvadas as regras contidas no item 8.1.7 (recursos), os demais atos do Pregoeiro e Autoridade Competente poderão ser objeto de recurso no prazo de 05 (cinco) dias nos termos do artigo 109, inciso I da Lei n.º 8.666/1993.

4.3 - Aos atos do Pregoeiro e da Autoridade Competente cabem: recurso, representação e pedido de reconsideração, conforme artigo 109, inciso I, II e III da Lei n.º 8.666/1993.

4.4 - As impugnações e/ou recursos deverão ser protocoladas dentro do prazo previsto em lei, junto ao setor de protocolo do Município de Timbó/SC (Avenida Getúlio Vargas, n.º 700 – Centro – CEP: 89.120-000, Sala 04), no horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 17h **(horário especial de verão: de 03/11/2014 a 22/02/2015 das 7h às 13h, sem intervalo, conforme Decreto de nº 3624, de 01 de outubro de 2014)**, fazendo constar obrigatoriamente fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Impugnação e/ou Recurso”) e seu encaminhamento aos cuidados da Central de Licitações, sob pena de não apreciação e nulidade.

4.5 - Serão aceitas impugnações e/ou recursos enviados por fac-símile ou outro meio eletrônico de transmissão de dados, estando sua validade condicionada à apresentação do original na forma legalmente estabelecida na Lei n.º 9.800/1999.

4.6 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o limite de envio de impugnações.

4.7 - Caberá a Autoridade Competente decidir sobre os recursos intentados no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento do recurso.

4.8 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração do edital e a manutenção da licitação com a sua republicação e reabertura do prazo;
- c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

## 5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O credenciamento deverá ser entregue preferencialmente em envelope próprio, impreterivelmente até à hora e data limite para entrega dos envelopes, e será analisado pelo Pregoeiro antes da abertura dos envelopes.

5.2 - O credenciamento far-se-á por meio das seguintes formas:

I. Caso o representante seja **sócio-gerente ou diretor da empresa** deverá apresentar Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 7.3.2.a);

II. Caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor**, seu credenciamento far-se-á mediante:

- a) **Carta de Credenciamento** (conforme anexo II) assinada pelo representante legal da empresa cuja comprovação far-se-á por meio da apresentação do Ato Constitutivo ou Contrato Social (conforme subitem 7.3.2.a);
- b) **Instrumento Público de Procuração**, que conceda ao representante poderes legais, ou;
- c) **Instrumento Particular de Procuração** com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

1. Se for concedido por **sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada;
2. Se for assinada por outra pessoa que **não seja sócio-gerente ou diretor**, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á por meio de documentos que demonstrem tal condição.

5.3 - Os contratos sociais emitidos através do *site* da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação e serão aceitos somente se emitidos com data inferior a 60 (sessenta) dias.

5.4 - Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo item, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação no referido item.

5.4.1 - O representante, munido de documento de identificação com foto, deverá apresentar um credenciamento para cada empresa que irá participar do certame. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

5.5 - Deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento de identificação com foto do representante juntamente com demais documentos do credenciamento.

5.6 - Tanto na credencial quanto no instrumento de procuração (público ou particular) deverá constar expressamente os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, sob pena de não aceitação.

5.7 - O licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do presente edital (modelo do anexo IV), assinada por representante legal da empresa, podendo ser feita também oralmente quando houver representante devidamente credenciado.

5.7.1 - Caso o licitante opte por não realizar credenciamento, deverá apresentar a declaração constante do anexo IV no envelope de proposta.

5.8 - No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) participar da presente licitação com tratamento diferenciado das demais empresas é obrigatória a apresentação da Certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, para comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), se for o caso, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa n.º 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, na fase de credenciamento.

5.8.1 - Caso a empresa opte por não se credenciar poderá entregar este documento juntamente com as propostas.

5.9 - Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém, o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

5.10 - Os documentos necessários deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por servidor municipal da Central de Licitações.

#### 5.11 - QUANTO ÀS AUTENTICAÇÕES:

5.11.1 - Tendo em vista transtornos ocorridos com o tempo necessário a conferência de documentos e horário de protocolo de envelopes, **fica expressamente estabelecido que:**

- a) As licitantes que optarem por autenticar documentos para a Licitação com servidor municipal da Central de Licitações **deverão fazê-lo até o último dia útil anterior à data de entrega dos envelopes, durante o horário de expediente. Após esta data e horário não serão promovidas quaisquer autenticações, exceto documento de identificação com foto.**
- b) Para a autenticação na Central de Licitações as licitantes deverão apresentar os documentos originais e as fotocópias dos mesmos, as quais deverão ser feitas previamente por conta do licitante. A Central de Licitações não fornecerá fotocópias.

Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em **forma original** ou **cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pela autoridade do certame.

#### 6 - DO ENVELOPE DA PROPOSTA

6.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

***Envelope n.º 01 – PROPOSTA***

*Central de Licitações – Prefeitura de Timbó/SC*

*Registro de Preço n.º 31/2014 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE*

*Razão Social:*

*CNPJ:*

*Telefone:*

*E-mail:*

6.2 - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.3 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome do proponente, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e Inscrição Estadual;
- b) Número do pregão presencial/registro de preço;
- c) Descrição do objeto da licitação em conformidade com o anexo I.

- d) Número do banco, agência e conta corrente para depósito dos pagamentos em nome da proponente;
- e) Preço unitário em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; no preço proposto deverão estar incluídos além do lucro todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionadas ao objeto, inclusive frete;
- f) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- g) Declaração do licitante de que, desde já, fica obrigado a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração;
- h) As informações para formalizar o contrato, em especial a qualificação completa do representante da empresa que assina o contrato contendo, no mínimo, o seguinte: nome completo, estado civil, CPF, RG e endereço residencial.

6.4 - A proposta deve estar totalmente de acordo com as especificações requeridas, sendo desconsiderada a solicitação para desclassificação de todo e qualquer item durante a etapa de lances.

6.5 - Havendo divergência na redação da proposta entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário para fins de proposta de preços bem como, no caso de discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

6.6 - A apresentação da proposta será considerada como evidência e atestado de que a licitante examinou criteriosamente este edital e todos os seus documentos e anexos, aceitando integralmente os seus termos, e que o objeto cotado apresenta todas as características e especificações mínimas exigidas neste edital.

6.7 - Não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

6.8 - A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente.

6.9 - Será desclassificada a proposta que:

- a) Deixar de atender alguma exigência deste edital;
- b) Oferecer vantagem não prevista neste edital ou ainda preço e/ou vantagem baseada em propostas das demais licitantes;
- c) Apresentar documentos em envelopes trocados.

## **7 - DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**

7.1 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:



**Envelope n.º 02 – HABILITAÇÃO**

Central de Licitações – Prefeitura de Timbó/SC

Registro de Preço n.º 31/2014 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Razão Social:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

7.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou servidor municipal da Central de Licitações, conforme item 5.11.1 do edital.

7.3 - O envelope deverá conter os seguintes documentos:

*7.3.1 - Quanto à regularidade fiscal:*

- a) Certidão Negativa de Débitos - CND (emitida pela Previdência Social);
- b) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços - FGTS (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- c) Certidão negativa de débitos Municipais do domicílio do licitante;
- d) Certidão negativa de débitos Federais;
- e) Certidão negativa de débitos Estaduais;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;
- g) Certidão negativa de débitos do Município de Timbó/SC conforme art. 193 do Código Tributário Nacional e art. 50 da Lei Complementar Municipal 142/98.\*

*g.1) Para obter a certidão negativa de débitos do Município de Timbó/SC a empresa interessada poderá solicitar da seguinte forma:*

- ✓ E-mail: [negativas@timbo.sc.gov.br](mailto:negativas@timbo.sc.gov.br);
- ✓ **Telefone: (47)3382.3655 - ramal 2032 - Setor de Tributos.**
- ✓ Através do ícone Portal do Cidadão no site do Município: [www.timbo.sc.gov.br](http://www.timbo.sc.gov.br) (para usuários já cadastrados no Município).

\* *A certidão negativa de débitos do Município de Timbó/SC deve ser solicitada com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de não ser entregue em tempo para a licitação.*

*7.3.2 - Quanto à regularidade jurídica:*

- a) Ato Constitutivo vigente (dispensado se apresentado no credenciamento). *Observação: Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação e serão aceitos somente se emitidos com data inferior a 60 (sessenta) dias.*

#### 7.3.3 - Das declarações obrigatórias:

7.3.3.1 - Deverá conter no envelope de habilitação declaração subscrita pela empresa licitante, onde ateste, conforme modelo constante do anexo III deste edital, no mínimo:

- a) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( ). *Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima;*
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- c) Que o ato constitutivo é vigente;
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- e) Que conhece e aceita todas as condições do edital e seus anexos.

#### 7.3.4 - Quanto à qualificação técnica:

- a) Apresentação de Alvará Sanitário;
- b) Apresentação de Licença Ambiental de Operações – LAO, de Transporte Rodoviário de Resíduos;
- c) Apresentação de Licença Ambiental de Operações – LAO de Disposição Final de Resíduos;
- d) Apresentação de Certificado de Registro e Regularidade da empresa junto ao CREA-SC do domicílio ou sede da licitante (e visto junto ao CREA-SC, no caso da sede ser em outro estado) comprovando o registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente e dos respectivos responsáveis técnicos.

7.4 - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

7.5 - Para certidões emitidas que não informe, de forma explícita, o prazo de validade, será considerado máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, devendo estar válidas na data da abertura dos envelopes.

7.6 - A ausência ou ilegibilidade de qualquer dos documentos ou declarações obrigatórias elencadas acima acarretará a imediata inabilitação da empresa para participar do certame.

## **8 - SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL**

8.1 - O Pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão presencial procedendo aos seguintes atos, em sequência:

8.1.1 - Análise e aceitação dos credenciamentos.

8.1.2 - Análise preliminar de aceitabilidade das propostas.

8.1.2.1 - Abertas as propostas o Pregoeiro fará a análise quanto à compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias, procedendo à classificação das propostas para a etapa de lances.

8.1.3 - Classificação das propostas para a etapa de lances.

8.1.3.1 - O Pregoeiro classificará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

✓ *Primeiro critério:* serão classificadas a menor proposta e todas as demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;

✓ *Segundo critério:* não havendo pelo menos três propostas classificadas no critério anterior, serão ainda classificadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

8.1.4 - Tendo sido credenciado e a proposta classificada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.1.4.1 - Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes, a partir da menor proposta.

8.1.4.2 - Poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

8.1.4.3 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.

8.1.5 - Encerrada a etapa de lances serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para tal etapa, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.1.5.1 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

8.1.5.2 - Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

8.1.5.3 - A etapa de lances poderá ser adiada para nova data quando houver necessidade de análise mais apurada de documentos em face da complexidade dos mesmos e do número de participantes.

8.1.5.4 - Não serão motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

#### 8.1.6 - Habilitação

8.1.6.1 - O Pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação da licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

8.1.6.2 - Os documentos serão rubricados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e serão anexados ao processo de licitação.

8.1.6.3 - Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

#### 8.1.7 - Recurso

8.1.7.1 - Habilitado o proponente o Pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

8.1.7.2 - Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite.

8.1.7.2.1 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

8.1.7.2.2 - Os recursos deverão ter fundamentação que os sustente, não sendo dado provimento a recursos que apenas apresentem dados subjetivos.

8.1.7.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.1.7.4 - Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

8.1.7.5 - O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do recurso, o qual deverá ser protocolado junto ao setor de protocolos do Município de Timbó/SC (Avenida Getúlio Vargas, n.º 700 – Centro – CEP: 89.120-000, Sala 04), fazendo constar obrigatoriamente fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Recurso”) e seu encaminhamento aos cuidados da Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contrarrazões no prazo de 03 (três) dias a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade competente manifestará sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

8.1.7.6 - Depois de encerrado o prazo para manifestação de recurso, o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do Pregão Presencial.

8.1.7.7 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

8.1.7.8 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **9 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

9.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto.

9.2 - No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação ou não do objeto licitado.

9.3 - A autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar a Ata de Registro ou a retirar a Ordem de Compra.

9.4 – A Secretaria de Saúde poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a ata de registro de preço ou retirar a ordem de compra, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública (adjudicação e homologação), sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

9.5 - Após a habilitação poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade e demais exigências previstas para habilitação, em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

## **10 – DO CONTRATO E ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS**

10.1 - O Município disporá do prazo de 30 (trinta) dias para convocar o licitante vencedor a assinar o contrato e/ou a retirar a ordem de serviços, contados a partir da data homologação do processo licitatório.

10.1.2 - Após convocado, o licitante disporá do **prazo máximo de 03 (três) dias uteis para comparecer a Central de Licitações para a assinatura do contrato e/ou retirada da ordem de serviços**, sob pena de caracterizar descumprimento total da obrigação assumida, estando à empresa sujeita às penalidades estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 em especial o artigo 81.

10.1.3 - A Convocação poderá ser efetivada através do e-mail ou telefone comunicado pela empresa na proposta;

10.1.4 - Se o prazo estabelecido neste item não ocorrer em dia útil ou horário de funcionamento do município, fica prorrogado para o dia útil ou horário de funcionamento subsequente;

10.2 - Ao vencedor que, regularmente convocado, não retirar a ordem de compra/serviço no prazo indicado acima, ou não entregar o material nos moldes do item 11, serão aplicadas as sanções cabíveis nos termos deste edital.

10.3 - O contrato reger-se-á, especialmente no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei n.º 8.666/1993, edital e preceitos do direito público.

10.4 - O prazo de vigência do contrato será de doze (12) meses, podendo ser prorrogado, a critério do **MUNICÍPIO**, observadas as condições estabelecidas na Lei n.º. 8.666/93.

10.5 - O valor do contrato somente poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados da abertura das propostas, com base no índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) divulgado mensalmente pelo IBGE, ou na falta deste, outro índice legalmente permitido à época, mediante requerimento da **CONTRATADA**, tudo condicionado a prévia e regular aprovação do **MUNICÍPIO**.

10.6 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo Fundo Municipal de Saúde a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

10.7 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

10.8 - A licitante vencedora deverá manter atualizados seus dados, tais como: endereço, telefone, etc, devendo comunicar ao Setor de Compras, qualquer alteração destes.

## 11 - ENTREGA E PAGAMENTO

11.1 - O objeto deverá ser executado no mínimo 1 (uma) vez por semana, em dia útil, respeitando o horário de expediente, das 08h às 12h e das 14h às 17h, em todas as unidades descritas no item 11.2 do edital.

11.1.1 - No caso da Associação de Amparo ao Idoso, a coleta deverá ser feita 2 (duas) vezes por ano (preferencialmente nos meses de julho e dezembro).

11.2 - LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: Conforme planilha abaixo:

| <b>ENDEREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b> |  |
|---|--|
| <b>SETOR</b>                                  | <b>ENDEREÇO COMPLETO</b>                         |
| Secretaria de Saúde - Policlínica             | Rua Aracaju, nº 60 - Centro                      |
| USF Araponguinhas                             | Rua Carajás, s/nº - Bairro Araponguinhas         |
| USF Avançada Dona Clara                       | Rod. SC 477 – km 3 – nº 3812 – Bairro Dona Clara |

|   |  |
|---|--|
| USF Coletiva                                      | Rua Itapema, s/nº - Bairro Quintino                            |
| USF Família Saudável                              | Rua Amazonas, nº 190 – Bairro dos Estados                      |
| USF Integrada                                     | Rua Equador, nº 147 – Bairro Imigrantes                        |
| USF Nações  | Rua Birmânia, s/nº - Bairro das Nações                         |
| USF Pe. Martinho Stein                            | Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 1345 – Bairro Pe. Martinho Stein |
| USF Pomeranos                                     | Rua Pomeranos, nº 1963 – Bairro Pomeranos                      |
| USF Solidária/ Capitais                           | Rua Luiz Adam, nº 373- Bairro das Capitais                     |
| USF Tiroleses                                     | Rua Tiroleses, nº 4141 – Bairro Tiroleses                      |
| USF Vila Germer                                   | Rua Christian Benz, nº 340 – Bairro Vila Germer                |
| Rede Feminina de Combate ao Câncer                | Rua Barão do Rio Branco nº 373 – Bairro Imigrantes             |
| Associação de Amparo a Terceira Idade - ANCIONATO | Rua Lorena nº 679 – Bairro Capitais                            |

### 11.3 - PAGAMENTO

11.3.1 - O pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde, mensalmente, até o décimo dia subsequente ao da prestação do serviço, e adotará como valor a quantidade mensal efetivamente recolhida de resíduo e medicamentos vencidos, conforme somatório dos valores apresentados na balança, quando do seu recolhimento.

11.3.2 - Incidirá sobre o valor total das Notas Fiscais emitidas o Imposto sobre Serviços (ISS), na forma do Código Tributário Municipal, o qual será retido na fonte. Da mesma forma, será retida a contribuição previdenciária sobre o valor total dos pagamentos efetuados, pela alíquota cabível para posterior recolhimento ao INSS, observado a regulamentação legal vigente.

11.3.3 - Será exigido da Licitante/Contratada a comprovação do recolhimento dos encargos fiscais e trabalhistas incidentes sobre a realização dos serviços objeto desta licitação, ficando sujeita, em caso de não apresentação, a retenção do pagamento até o seu adimplemento, não se configurando atraso por parte do Fundo Municipal de Saúde.



## **12 - PENALIDADES**

12.1 - O proponente vencedor estará sujeito por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor total do objeto/contrato por dia de atraso na entrega do objeto;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto/contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e contrato, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição;

12.1.1 – Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo Fundo Municipal de Saúde.

12.2 - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

12.3 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

## **13 - OBRIGAÇÕES**

13.1 – DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

- a) Atestar nas notas fiscais/faturas a execução do objeto;
- b) Aplicar penalidades à empresa vencedora, quando for o caso;
- c) Prestar à Contratada as informações necessárias à perfeita execução do Contrato;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- e) Notificar por escrito à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.2 - DA EMPRESA VENCEDORA:

- a) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital e seus anexos;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- c) Manter, durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- e) Fornecer o objeto licitado no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) Fornecer o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie.
- g) A empresa promoverá a remoção dos resíduos hospitalares até a unidade de tratamento ou disposição final, tudo obrigatoriamente através de técnicas que garantam a preservação das condições de acondicionamento e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com as orientações/normativas dos órgãos de limpeza urbana e demais aplicáveis à espécie;
- h) Cumprir com todas as exigências normativas da ANVISA, CONAMA, FEPAM e demais órgãos de controle, bem como as determinações da NBR 12810 e NBR 14652 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, observadas todas as demais normativas e exigências dos editais.

## **14 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis na Central de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de 30 (trinta) dias decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados e descartados.

14.2 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão presencial.

14.3 - Em caso de REVOGAÇÃO ou ANULAÇÃO deste pregão presencial serão observadas as disposições da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4 - A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público devidamente decorrente de fato superveniente, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante manifestação escrita e fundamentada.

14.5 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.6 - No caso de interesse da Secretaria de Saúde , sem que para tanto caiba à participante qualquer recurso ou indenização, poderá ainda a licitação ter:

- ✓ Adiada sua abertura;
- ✓ Alterado o Edital com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

14.7 - As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos relativos ao processo licitatório serão divulgadas através do veículo oficial de imprensa da Prefeitura de Timbó/SC, o Diário Eletrônico dos Municípios ([www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)), quando necessário, ficando desde a data da publicação convocados os licitantes a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis. A Secretaria de Saúde também poderá comunicar os licitantes diretamente e/ou através de AR e e-mail, acerca dos procedimentos vinculados ao presente certame, sendo que os prazos computar-se-ão a partir do seu recebimento, situação que os licitantes têm plena ciência e aceitam para todos os fins.

14.8 - O presente edital e seus anexos são complementares entre si de forma que qualquer condição, especificação, obrigação e outros constantes em um e omitido em outro será considerado válido e existente para todos os fins.

14.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o foro da Comarca de Timbó/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.10 - Faz parte deste edital:

- a) ANEXO I - Especificações e Quantidades do objeto;
- b) ANEXO II - Modelo Credenciamento
- c) ANEXO III - Modelo de Declarações Obrigatórias;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Habilitação;
- e) ANEXO V - Modelo Proposta de Preços;
- f) ANEXO VI - Minuta do Contrato;

Timbó/SC, 24 de novembro de 2014.

**JEAN M. R. VARGAS**  
Pregoeiro Oficial

**ALFREDO JOÃO BERRI**  
Secretário Municipal de Saúde

## ANEXO I

### ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

**Especificações do objeto:** prestação de serviço de coleta, transporte e destino final de resíduos hospitalares e medicamentos vencidos gerados pela Policlínica, as 11 Unidades de Saúde, Rede Feminina de Combate ao Câncer e Associação de Amparo à Terceira Idade

| <b>Item</b> | <b>Qtde</b> | <b>Unid.</b> | <b>Descrição</b>   | <b>Valor Unit.</b> |
|-------------|-------------|--------------|--|--------------------|
| 1           | 7.200       | Kg           | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS VENCIDOS GERADOS PELA POLICLÍNICA, UNIDADES DE SAÚDE, REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER E ASSOCIAÇÃO DE AMPARO A TERCEIRA IDADE – ANCIONATO. | R\$ 11,93          |

#### 1. OBSERVAÇÕES:

1.1. Os serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos hospitalares e medicamentos vencidos da Associação de Amparo à Terceira Idade – ANCIONATO, dererão ser efetuados nos meses de Julho e Dezembro, podendo ocorrer alterações por parte do Fundo Municipal de Saúde.

- ✓ *Nos preços propostos deverão estar inclusas todas as despesas fiscais, trabalhistas, previdenciárias e tributos aplicáveis na forma da lei, representando a **composição integral** pelo fornecimento do serviço.*

#### 2. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

A estimativa mensal de peso do material a ser recolhido é de 600 Kg/mês.

Prazo do Contrato é de 12 (doze) meses.

| <b>ENDEREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b> |  |
|---|--|
| <b>SETOR</b>                                  | <b>ENDEREÇO COMPLETO</b>                 |
| Secretaria de Saúde - Policlínica             | Rua Aracaju, nº 60 - Centro              |
| USF Araponguinhas                             | Rua Carajás, s/nº - Bairro Araponguinhas |

|   |  |
|---|--|
| USF Avançada Dona Clara                           | Rod. SC 477 – km 3 – nº 3812 – Bairro Dona Clara               |
| USF Coletiva                                      | Rua Itapema, s/nº - Bairro Quintino                            |
| USF Família Saudável                              | Rua Amazonas, nº 190 – Bairro dos Estados                      |
| USF Integrada                                     | Rua Equador, nº 147 – Bairro Imigrantes                        |
| USF Nações  | Rua Birmânia, s/nº - Bairro das Nações                         |
| USF Pe. Martinho Stein                            | Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 1345 – Bairro Pe. Martinho Stein |
| USF Pomeranos                                     | Rua Pomeranos, nº 1963 – Bairro Pomeranos                      |
| USF Solidária/ Capitais                           | Rua Luiz Adam, nº 373- Bairro das Capitais                     |
| USF Tiroleses                                     | Rua Tiroleses, nº 4141 – Bairro Tiroleses                      |
| USF Vila Germer                                   | Rua Christian Benz, nº 340 – Bairro Vila Germer                |
| Rede Feminina de Combate ao Câncer                | Rua Barão do Rio Branco nº 373 – Bairro Imigrantes             |
| Associação de Amparo a Terceira Idade - ANCIONATO | Rua Lorena nº 679 – Bairro Capitais                            |

## ANEXO II

### MODELO DE CREDENCIAMENTO\*

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, para participar do **Pregão Presencial n.º 31/2014 – FMS**, podendo praticar **todos** os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada, inclusive os poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

*\*O modelo de credenciamento, quando for utilizado, deverá estar de acordo com os termos constantes do subitem 5.2 deste edital.\**

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

#### DECLARAÇÃO

Ref. (identificação da licitação)

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, declara:

a) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima*

b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

c) Que o ato constitutivo é vigente.

d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública

e) Que conhece e aceita todas as condições do referido edital.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome e número do documento de Identidade do Declarante)

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

(Razão Social da licitante)....., por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei e em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520/2002, que tem plena ciência, aceita e cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital do **Pregão Presencial n.º 31/2014 – FMS**.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



**ANEXO V**

**MODELO PROPOSTA DE PREÇO**

PREFEITURA DE TIMBÓ/SC - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2014 - FMS

NOME DA EMPRESA:

C.N.P.J.:

Endereço:

Telefone e fax:

E-mail:

Local para entrega do material: (em conformidade com o Edital).

Validade da proposta: (em conformidade com o Edital).

Condições de Pagamento: (em conformidade com o Edital).

| <b>Item</b> | <b>Qtde</b> | <b>Unid.</b> | <b>Descrição</b>  | <b>Valor Unit.</b> |
|-------------|-------------|--------------|---|--------------------|
| 1           | 7.200       | Kg           | COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS VENCIDOS GERADOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE, POLICLÍNICA DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ, REDE FEMININA E ASSOCIAÇÃO DE AMPARO A TERCEIRA IDADE – ANCIONATO | [....]             |

Banco:

Agência:

C/C:

Local, data

Declaro que desde já a empresa \_\_\_\_\_ compromete-se a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração.

Nome (R.G. e C.P.F.) e assinatura do representante

Carimbo da empresa

## ANEXO VI

Minuta contratual

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2014/\_\_\_\_

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS VENCIDOS - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2014

**MUNICÍPIO DE TIMBÓ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 83.102.764/0001-15, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº. 700, Centro, cidade de Timbó/SC, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº. 11.422.955/0001-53, representado por seu Secretário Municipal o Sr. ALFREDO JOÃO BERRI, abaixo denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_/\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ brasileiro(a), \_\_\_\_\_ (estado civil), CPF nº. \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_/\_\_\_\_, abaixo denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e alterações, de conformidade com o Edital de Pregão Presencial nº. 31/2014 - FMS, Especificações do Objeto e Valor Estimado e demais anexos, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DEMAIS OBRIGAÇÕES

O presente contrato tem por objeto a prestação, pela **CONTRATADA** ao **MUNICÍPIO**, dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição/destino final de resíduos hospitalares e medicamentos vencidos gerados pelas Unidades de Saúde, Policlínica do Município de Timbó, Rede Feminina e Associação de Amparo à Terceira Idade, de acordo com o item abaixo transcrito, tudo de conformidade com o Edital de Pregão Presencial nº. 31/2014 - FMS, Especificações do Objeto e Valor Estimado do anexo I, demais anexos e do presente instrumento.

| Item | Qtde  | Unid. | Descrição  | Valor Unit. |
|------|-------|-------|--|-------------|
| 1    | 7.200 | Kg    | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS VENCIDOS GERADOS PELA POLICLÍNICA, UNIDADES DE SAÚDE, REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER E ASSOCIAÇÃO DE AMPARO A TERCEIRA IDADE – ANCIONATO. | R\$ _____   |

A **CONTRATADA** promoverá a incineração e/ou a remoção dos resíduos hospitalares até a unidade de tratamento ou disposição final, tudo obrigatoriamente através de técnicas que garantam a preservação das condições de acondicionamento e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com as orientações/normativas dos órgãos de limpeza urbana e demais aplicáveis à espécie.

A **CONTRATADA**, quando da execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destino final dos resíduos sólidos hospitalares, medicamentos vencidos e demais obrigações estabelecidas neste instrumento, Edital de Pregão Presencial nº. 31/2014 – FMS, Especificações do Objeto e Valor Estimado do anexo I e demais anexos, deverá cumprir, dentre outros aspectos e condições, com todas as normas e exigências estabelecidas pela ANVISA, CONAMA, FEPAM e demais órgãos de controle, bem como as determinações da NBR 12810 e NBR 14652 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, observadas todas as demais normativas aplicáveis à espécie.

A **CONTRATADA** deverá fornecer os recipientes apropriados para depósito/armazenamento dos resíduos, realizando a troca destes recipientes infectados por outros vazios quando da realização de cada coleta, observadas todas as normas e determinações aplicáveis a espécie.

Todos os resíduos hospitalares e medicamentos anteriormente mencionados deverão ser armazenados em local apropriado dentro do estabelecimento que os gerar, não podendo ser depositados nas ruas nem tampouco armazenados juntamente com o lixo doméstico, sob pena de não serem recolhidos pela **CONTRATADA**. Caso ocorra tal situação, deverá a **CONTRATADA** proceder a comprovação, por escrito, do não recolhimento dos resíduos.

A **CONTRATADA** deverá disponibilizar equipamento adequado (balança) para realizar a pesagem dos resíduos hospitalares e dos medicamentos vencidos.

A **CONTRATADA** poderá recusar resíduo que não seja aquele constante do objeto, tais como inflamáveis, corrosivos, radioativos, entre outros. O **MUNICÍPIO** fica responsável apenas no que se refere a entrega dos resíduos em desacordo com o objeto e que efetivamente prejudique ou danifique a prestação dos serviços pela **CONTRATADA**, colocando em risco a integridade física de seus funcionários ou terceiros, ou que cause danos ao meio ambiente, desde que regularmente comprovado.

Toda a prestação do serviço bem como o fornecimento dos equipamentos e maquinários necessários a plena e total execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes do Edital de Pregão Presencial nº. 31/2014 - FMS, Especificações do Objeto e Valor Estimado do anexo I, demais anexos e do presente contrato, serão total, exclusiva e integralmente executados e cumpridos, sem restrições, pela **CONTRATADA**.

O presente contrato, Edital de Pregão Presencial nº. 31/2014 - FMS, Especificações do Objeto e Valor Estimado do anexo I e demais anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente para todos os fins.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

Tanto os resíduos quanto os demais materiais descritos no objeto serão depositados, pela **CONTRATADA**, em aterro sanitário devidamente licenciado para tal finalidade, sendo de inteira, exclusiva e total responsabilidade da **CONTRATADA** a obtenção do licenciamento junto ao Órgão Ambiental competente bem como de todos os demais licenciamentos, alvarás e autorizações, sejam eles de que natureza forem, necessárias a execução do objeto e demais atribuições constantes deste instrumento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA COLETA E DEMAIS CONDIÇÕES**

A **CONTRATADA** efetuará a coleta dos resíduos hospitalares e medicamentos vencidos descritos na cláusula primeira deste instrumento, através de veículo devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, devendo inclusive constar no referido veículo toda a identificação e simbologia estipulados na normativa aplicável a espécie.

A periodicidade das coletas deverá ser realizada pela **CONTRATADA** no mínimo uma (01) vez por semana, durante o horário de expediente, nos locais indicados pelo **MUNICÍPIO**, e observará, dentre outros aspectos, as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial nº. 31/2014 – FMS (em especial o item 11 – ENTREGA E PAGAMENTO, abaixo), Especificações do Objeto e Valor Estimado do anexo I e demais anexos, a qual,

#### **“11 - ENTREGA E PAGAMENTO**

11.1 - O objeto deverá ser executado no mínimo 1 (uma) vez por semana, em dia útil, respeitando o horário de expediente, das 08h às 12h e das 14h às 17h, em todas as unidades descritas no item 11.2 do edital.

11.1.1 - No caso da Associação de Amparo ao Idoso, a coleta deverá ser feita 2 (duas) vezes por ano (preferencialmente nos meses de julho e dezembro).

11.2 - LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: Conforme planilha abaixo:

| <b>ENDEREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b> |                          |
|---|--------------------------|
| <b>SETOR</b>                                  | <b>ENDEREÇO COMPLETO</b> |

|   |  |
|---|--|
| Secretaria de Saúde - Policlínica                 | Rua Aracaju, nº 60 - Centro                                    |
| USF Araponguinhas                                 | Rua Carajás, s/nº - Bairro Araponguinhas                       |
| USF Avançada Dona Clara                           | Rod. SC 477 – km 3 – nº 3812 – Bairro Dona Clara               |
| USF Coletiva                                      | Rua Itapema, s/nº - Bairro Quintino                            |
| USF Família Saudável                              | Rua Amazonas, nº 190 – Bairro dos Estados                      |
| USF Integrada                                     | Rua Equador, nº 147 – Bairro Imigrantes                        |
| USF Nações  | Rua Birmânia, s/nº - Bairro das Nações                         |
| USF Pe. Martinho Stein                            | Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 1345 – Bairro Pe. Martinho Stein |
| USF Pomeranos                                     | Rua Pomeranos, nº 1963 – Bairro Pomeranos                      |
| USF Solidária/ Capitais                           | Rua Luiz Adam, nº 373- Bairro das Capitais                     |
| USF Tiroleses                                     | Rua Tiroleses, nº 4141 – Bairro Tiroleses                      |
| USF Vila Germer                                   | Rua Christian Benz, nº 340 – Bairro Vila Germer                |
| Rede Feminina de Combate ao Câncer                | Rua Barão do Rio Branco nº 373 – Bairro Imigrantes             |
| Associação de Amparo a Terceira Idade - ANCIONATO | Rua Lorena nº 679 – Bairro Capitais                            |

É de plena, integral, exclusiva e total responsabilidade da **CONTRATADA**, a prestação e o cumprimento de todos os serviços, fornecimento de todo o material, mão de obra, pessoal, maquinário e equipamentos necessários à total execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes do Edital, Especificações do Objeto e Valor Estimado do anexo I e demais anexos, bem como arcar, de forma plena, única e exclusiva, com todos e quaisquer encargos trabalhistas, fiscais, parafiscais, securitários, previdenciários, sociais, comerciais, tributários, administrativos ou de outra natureza (inclusive FGTS, INSS, PIS, SEGURO, dentre outros), resultante de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao **MUNICÍPIO** ou a qualquer entidade e pessoa a ele vinculado ou a terceiro.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE**

O valor total deste contrato é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) correspondente a 7.200 Kg (sete mil e duzentos) de medicamentos vencidos e resíduos hospitalares a serem coletados, transportados, removidos e encaminhados até a unidade de tratamento ou disposição/destino final, e por todas as demais atividades, serviços, atribuições, obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA**, durante todo o prazo estabelecido neste instrumento.

O **MUNICÍPIO** pagará por todo o objeto e demais atribuições, responsabilidades, obrigações e condições estabelecidas neste instrumento, Edital de Pregão Presencial – FMS, Especificações do Objeto e Valor Estimado do anexo I, Proposta e demais anexos o valor de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) por quilograma de medicamentos e resíduos hospitalares efetivamente recolhido.

O pagamento será efetuado de forma fracionada até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao vencido, mediante comprovação da quantidade mensal efetivamente recolhida, observadas as condições

estabelecidas neste instrumento e no edital (em especial aquelas constantes do subitem 11.3 – PAGAMENTO, abaixo), Especificações do Objeto e Valor Estimado do anexo I e demais anexos.

### **“11.3 - PAGAMENTO**

*11.3.1 - O pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde, mensalmente, até o décimo dia subsequente ao da prestação do serviço, e adotará como valor a quantidade mensal efetivamente recolhida de resíduo e medicamentos vencidos, conforme somatório dos valores apresentados na balança, quando do seu recolhimento.*

*11.3.2 - Incidirá sobre o valor total das Notas Fiscais emitidas o Imposto sobre Serviços (ISS), na forma do Código Tributário Municipal, o qual será retido na fonte. Da mesma forma, será retida a contribuição previdenciária sobre o valor total dos pagamentos efetuados, pela alíquota cabível para posterior recolhimento ao INSS, observado a regulamentação legal vigente.*

*11.3.3 - Será exigido da Licitante/Contratada a comprovação do recolhimento dos encargos fiscais e trabalhistas incidentes sobre a realização dos serviços objeto desta licitação, ficando sujeita, em caso de não apresentação, a retenção do pagamento até o seu adimplemento, não se configurando atraso por parte do Fundo Municipal de Saúde.*

Estes pagamentos ficam condicionados a apresentação, pela **CONTRATADA**, do(s) documento(s) fiscal(is)/nota(s) fiscal(is) acerca dos serviços/fornecimentos efetivamente realizados/prestados, na Divisão de Contabilidade, devendo-se cumprir todas as demais disposições do edital, anexos e deste instrumento. O **MUNICÍPIO** também poderá, a qualquer tempo, exigir que a **CONTRATADA** apresente outros documentos que entender necessários (inclusive a relação de empregados e as guias de recolhimento do INSS e do FGTS devidamente quitadas e o relatório de atividades).

No referido preço estão inclusos todos os custos advindos da responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, alimentação, estadias, materiais, transportes, coletas, destinação final, seguros, ferramental, maquinários, equipamentos (inclusive os de proteção individual), fretes, tributos, encargos sociais e trabalhistas e demais custos necessários a plena e total execução do objeto e demais atribuições e obrigações constantes do Edital nº. 31/2014 - FMS, Especificações do Objeto e Valor Estimado do anexo I, demais anexos e do presente instrumento.

O **MUNICÍPIO** efetuará os pagamentos a **CONTRATADA** através de depósito bancário junto à Agência \_\_\_\_\_, Conta nº. \_\_\_\_\_ do Banco \_\_\_\_\_, de titularidade desta última.

Incidirá sobre o valor total da(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) pela **CONTRATADA**, os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

| <b>Dotação Utilizada</b> |   |
|--------------------------|---|
| <b>Código Dotação</b>    | <b>Descrição</b>                        |
| 15                       | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                |
| 1                        | SERVICOS EM SAUDE NA ATENCAO BASICA     |
| 10                       | SAUDE                                   |
| 301                      | ATENCAO BASICA                          |
| 70                       | GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA TIMBÓ          |
| 2150                     | MANUTENÇÃO DA SAÚDE DA FAMÍLIA          |
| 3390399900               | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA |
| 10200                    | Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde   |
| 15                       | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                |
| 1                        | SERVICOS EM SAUDE NA ATENCAO BASICA     |
| 10                       | SAUDE                                   |
| 301                      | ATENCAO BASICA                          |
| 70                       | GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA TIMBÓ          |
| 2150                     | MANUTENÇÃO DA SAÚDE DA FAMÍLIA          |
| 3390399900               | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA |
| 16400                    | ATENCAO BASICA                          |
| 15                       | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                |
| 4                        | VIGILANCIA EM SAUDE                     |
| 10                       | SAUDE                                   |
| 305                      | VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA               |
| 74                       | GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE           |
| 2168                     | MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA |
| 3390399900               | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA |
| 16600                    | Vigilância em Saúde                     |

As despesas decorrentes do presente instrumentos, relativas aos exercícios subsequentes, correrão por conta das dotações aplicáveis a espécie, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa.

O valor do contrato somente poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados da abertura das propostas, com base no índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) divulgado mensalmente pelo IBGE, ou na falta deste, outro índice legalmente permitido à época, mediante requerimento da **CONTRATADA**, tudo condicionado a prévia e regular aprovação do **MUNICÍPIO**.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO**

O prazo de vigência deste contrato será de doze (12) meses e terá início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e término em \_\_\_/\_\_\_/2015, podendo o mesmo ser alterado ou prorrogado, no todo ou em parte, mediante a expedição de termo aditivo, observadas as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e aquelas estabelecidas pelo **MUNICÍPIO**.

A partir do início deste contrato, fica a **CONTRATADA** totalmente responsável e obrigada a cumprir o objeto sob pena de aplicação das penalidades.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Além das demais responsabilidades e obrigações constantes do Edital, Especificações do Objeto e Valor Estimado do anexo I, demais anexos e deste instrumento, fica desde já a **CONTRATADA** totalmente responsável:

- a) em executar e cumprir fielmente todos os serviços, fornecimentos e demais atribuições, obrigações, prazos e responsabilidades;
- b) em utilizar mão de obra especializada, qualificada e totalmente capacitada na execução do objeto, treinando sempre que necessário seus funcionários;
- c) em assumir todo e qualquer custo necessário a coleta, transporte e disposição final dos produtos nos locais e nas datas determinadas pelo **MUNICÍPIO**;
- d) pelo gerenciamento e pela Responsabilidade Técnica relativa ao objeto contratado;
- e) a fornecer e custear, de forma única e exclusiva, todos os equipamentos, maquinários, ferramentas, utensílios, uniformes, equipamentos (inclusive de proteção individual), transporte e alimentação para seus funcionários;
- f) a providenciar, fiscalizar e fazer com que seus funcionários utilizem todo o material e equipamento de proteção individual necessário;
- g) em fornecer pessoal habilitado para a execução do objeto e demais atribuições constantes deste instrumento e do Edital de Pregão Presencial nº. 31/2014 – FMS, Especificações do Objeto e Valor Estimado do anexo I e demais anexos;
- h) em manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- i) em responder civil e penalmente pelos resíduos entregues pelo **MUNICÍPIO**, desde o seu recebimento e principalmente após a entrada dos mesmos junto ao aterro sanitário;
- j) em proceder a preservação do meio ambiente (inclusive em suas instalações), atendendo a todas as exigências legais e ambientais para a prestação deste serviço;



- k) a promover e custear todo e qualquer tipo de conserto, substituição ou modificação dos materiais quebrados ou desperdiçados e por outros danos;
- l) quanto a todos os custos relativos aos deslocamentos de pessoal ou material necessários à execução deste contrato;
- m) quanto a toda e qualquer indenização ou responsabilidade civil e criminal, que surgirem em virtude deste instrumento;
- n) em disponibilizar todo e qualquer recurso, seja ele de que natureza for, necessário a execução do objeto, arcando com todo e qualquer custo;
- o) em enviar ao **MUNICÍPIO**, nota fiscal e os demais documentos constantes deste instrumento, para recebimento dos valores;
- p) em utilizar as técnicas adequadas para executar o objeto, respondendo por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar ao **MUNICÍPIO** e a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo;
- q) em assumir todos e quaisquer custos e ônus relativos a pessoal, mão de obra, material, maquinários e equipamentos, sejam eles de que natureza forem, necessários à execução deste contrato;
- r) em refazer todos e quaisquer serviços mal executados, defeituosos ou insatisfatórios, bem como a execução de serviços e fornecimento fora das especificações técnicas, arcando, de forma única e exclusiva, com todos os custos e ônus, sejam eles de que natureza forem;
- s) única e exclusivamente quanto a toda e qualquer indenização ou responsabilidade civil e criminal que surgirem em virtude do objeto e demais atribuições deste instrumento;
- t) em providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças e autorizações necessárias à execução do objeto, arcando com todos os custos e ônus;
- u) única e exclusivamente por todos os serviços, materiais, equipamentos e maquinários, sejam eles de que natureza forem, necessários a execução do objeto;
- v) única e exclusivamente quanto a quaisquer danos causados a equipamento, maquinário, material ou produtos utilizados para a execução do objeto, independentemente dos mesmos serem de sua posse ou propriedade, arcando única, exclusiva e integralmente com todos os custos, ônus ou responsabilidades;
- w) em comunicar o **MUNICÍPIO**, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução destes serviços (por escrito);
- x) quanto a aceitação dos acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** realizar por escrito, observadas as condições estabelecidas na Lei nº. 8.666/93;
- y) por todo o fornecimento da alimentação, transporte, manutenção, substituição e demais atribuições e obrigações que se fizerem necessárias a correta e fiel execução do objeto;
- z) a cumprir com todas as determinações técnicas relacionadas ao objeto ou aquelas apresentadas pelo **MUNICÍPIO**;
- aa) por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos dos mesmos;
- bb) a fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir com as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos e ônus;
- cc) quanto a quantidade e qualidade dos produtos, materiais e equipamentos utilizados na execução do objeto, respondendo civil e penalmente por quaisquer acontecimentos;
- dd) de forma única e exclusiva por todas atribuições e obrigações necessárias a execução do objeto;

- ee) civil, criminal e por toda e qualquer indenização que porventura surgir em virtude de dano causado a **MUNICÍPIO** e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, culpa ou dolo praticado por seus empregados, profissionais ou prepostos e/ou por todo e qualquer acontecimento que porventura surgir em decorrência do objeto e demais equipamentos, maquinários e materiais relacionados a este instrumento;
- ff) em facilitar que o **MUNICÍPIO** acompanhe e fiscalize todas as atividades inerentes a execução do objeto, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO**

Além das demais responsabilidades e obrigações constantes do Edital, Especificações do Objeto e Valor Estimado do anexo I, demais anexos e do presente instrumento, fica o **MUNICÍPIO** responsável:

- a) Prestar à **CONTRATADA** as informações necessárias à perfeita execução do Contrato;
- b) comunicar imediatamente à **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade quanto ao conteúdo das cargas a serem coletadas, responsabilizando-se civil e criminalmente pela deposição de resíduos que não sejam aqueles relacionados à saúde, desde que devidamente comprovada sua culpa ou dolo;
- c) acondicionar corretamente todos os resíduos, a fim de evitar derramamento dos produtos em via pública (o que deve ser verificado/vistoriado pela **CONTRATADA**);
- d) armazenar adequadamente os resíduos em local de fácil acesso e de acordo com a legislação vigente;
- e) acompanhar e fiscalizar a retirada dos resíduos, verificando o conteúdo e dando aceite em formulário próprio;
- f) informar imediatamente à **CONTRATADA**, quanto a qualquer irregularidade com seu pessoal ou procedimento;
- g) efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- h) atestar nas notas fiscais/faturas a execução do objeto;
- i) notificar por escrito à **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção;
- j) aplicar penalidades à **CONTRATADA**, quando for o caso;
- k) acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento e a execução deste instrumento, o que não exime a **CONTRATADA**, de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade, inclusive perante quaisquer terceiros e o **MUNICÍPIO**.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

Além das demais disposições do Edital, Especificações do Objeto e Valor Estimado do anexo I, demais anexos e deste instrumento e ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e aqueles que por ventura possam ser apresentados pelo **MUNICÍPIO**, a **CONTRATADA** incorrerá nas seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 0,5% por dia de atraso injustificado para o início ou entrega/execução do objeto, calculado sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;

- c) Multa de 10% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e do contrato ou por solicitação de retirada imotivada da sua proposta;
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, o presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, a qualquer tempo, pelo **MUNICÍPIO**.

A **CONTRATADA** será notificada antes da aplicação da penalidade e terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade, tudo de conformidade com o edital, anexos e deste contrato, independentemente das demais medidas legais cabíveis.

As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, podendo ser retirada dos valores devidos a **CONTRATADA** (o que expressamente autoriza) ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente após a notificação.

A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, ponderando-se sua natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se defesa ao infrator.

O prazo para o pagamento/recolhimento das multas será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado.

A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, ponderando-se sua natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se defesa ao infrator.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

A rescisão contratual poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do **MUNICÍPIO**, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pelo **MUNICÍPIO**, com as conseqüências previstas na CLÁUSULA OITAVA. Também constituem motivos para rescisão do Contrato as demais disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 (em especial aquelas do art. 78). Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS  
E DA EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO**

O objeto e todas as demais atribuições constantes deste contrato e do respectivo edital serão prestados exclusiva e diretamente por profissionais da **CONTRATADA**.

A **CONTRATADA** fica desde já responsável em promover e manter regulares todos os seus cadastros, registros e demais informações junto a todos os órgãos e/ou instituições, sejam elas de que naturezas forem, necessárias a plena, regular e correta execução de suas atividades.

A **CONTRATADA** não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades constantes deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito do **MUNICÍPIO**.

As partes se comprometem a manter a confidencialidade de todos os documentos, materiais e produtos envolvidos nesta prestação de serviços, de forma a proteger informações privilegiadas de processos e documentos do **MUNICÍPIO** e da **CONTRATADA**.

O objeto cumprirá, além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis a espécie.

A **CONTRATADA** prestará única e exclusivamente o objeto e demais atribuições deste instrumento, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a **CONTRATADA** e o **MUNICÍPIO**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Timbó -SC para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acertadas, as partes assinam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Timbó (SC), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**MUNICÍPIO**  
ALFREDO JOÃO BERRI

**CONTRATADA**  
\_\_\_\_\_

**TESTEMUNHA**  
Nome:  
CPF nº:

**TESTEMUNHA**  
Nome:  
CPF nº: